



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airosa Galvão, nº 45 – Agua Branca - Fone (011) 3862-0749 e FAX (011) 3673-0497
SÃO PAULO - SP - CEP 05002-070



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2020

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, à Rua Airosa Galvão, nº 45 na cidade de São Paulo, às 13h30m foi iniciada a identificação dos representantes das entidades filiadas à Federação Paulista de Judô, para as suas participações na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária desta federação. Após a identificação foi entregue a cada um dos representantes, a proposta das alterações Estatutária, apresentada pela atual diretoria da Federação Paulista de Judô, e às 14h30m (catorze horas e trinta minutos), horário previsto no Edital de Convocação para a primeira chamada, foi constatada a presença de apenas 47 (quarenta e sete) entidades filiadas, ficando o início da Assembleia para a segunda chamada prevista para às 15 (quinze) horas e às 15h:01min. (quinze horas e um minuto) o senhor Francisco de Carvalho Filho, Presidente da Federação Paulista de Judô deu início a Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de 55 (cinquenta e cinco) entidades filiadas, agradecendo a presença de todos, para colaborar com os trabalhos previstos na Ordem do Dia, convidando os membros da Assembleia para indicarem um dos representantes presentes para presidir a Assembleia. Foi indicado pelo Prof. Cleber do Carmo – Associação de Judô Corpore Sano de Ribeirão Preto o nome do Dr. Julio Sakae Yokoyama, sendo o mesmo aprovado pela Assembleia por aclamação, passando a palavra ao Presidente da assembleia, este agradeceu a sua indicação e a confiança de todos para a condução dos trabalhos, a seguir indicou o nome do Prof. Fernando Ikeda Tagusari para secretariar os trabalhos, o que foi prontamente aceito e aprovado pela assembleia também por aclamação; O presidente da assembleia pediu ao secretário a leitura do Edital publicado no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de dois mil e vinte no Diário Oficial Empresarial; Após a leitura o presidente da assembleia passou a tratar da 1ª ordem do dia – Reforma, Alteração e inclusão e estatutária do Estatuto da F.P.J.; **Reforma com a inclusão da Classe de Entidade Vinculada Escolar, com inclusão do artigos 7º A, 7º B, 7º C, 7º D e 7º E.; DO REGISTRO DE ENTIDADE VINCULADA ESCOLAR - Art. 7º A** – São condições para o registro de Entidade Vinculada ESCOLAR à FPJ: a) Ter personalidade jurídica; b) Ser uma entidade de ensino educacional e desportiva devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; c) Ter a sua bandeira, escudo ou distintivo para representar a sua entidade desportiva Escolar; d) Requerer a o seu registro como Entidade Vinculada ESCOLAR pelo seu representante legal, atendendo todas as exigências estabelecidas e regulamentadas pela FPJ; e) Indicação de um técnico, responsável pelas aulas de Judô da Entidade Vinculada ESCOLAR; f) O registro da Entidade Vinculada ESCOLAR prescinde da aceitação e homologação do Presidente da FPJ. - **DOS DIREITOS DAS ENTIDADES VINCULADA ESCOLAR DA FPJ - Art. 7º B** – São direitos das Entidades Vinculada ESCOLAR da FPJ: a) Participar nos eventos promovidos pela FPJ, FESTIVAIS E competições e campeonatos respeitados às condições estabelecidas neste Estatuto e Regulamento próprio; b) Promover festivais competições e campeonatos de Judô, requerendo a autorização prévia a FPJ, atendendo as condições e exigências do regulamento próprio; c) Registrar atletas na FPJ, vinculado a sua Entidade Vinculada ESCOLAR nos termos deste Estatuto e regulamento próprio; d) Pedir o cancelamento do seu registro como vinculado a qualquer tempo, mediante a solicitação do responsável pela entidade. - **DO IMPEDIMENTO DA ENTIDADE ESCOLAR - Art. 7º C** - A Entidade Vinculada ESCOLAR é impedida de participar das Assembleias da FPJ e de indicar candidatos aos cargos eletivos da FPJ; - **DO REGISTRO DE ATLETAS ESCOLAR - Art. 7º D** - Só poderão participar da competição e ou festivais ESCOLARES oficiais, atletas regularmente matriculados na Entidade Vinculada ESCOLAR Registrada na FPJ, representando a sua Escola; Art. 7º E – O registro de atleta será solicitado pela Entidade Vinculada ESCOLAR Registrada na FPJ, endereçado ao presidente da FPJ, atendendo as exigências contidas no regulamento de Registro de Atleta ESCOLAR expedido pela FPJ. Parágrafo único – A FPJ terá a categoria de atletas ESCOLAR com regulamento próprio para a sua participação nos eventos da

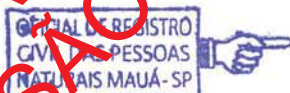


FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Rua Airoso Galvão, nº 45 – Agua Branca - Fone (011) 3862-0749 e FAX (011) 3673-0497
SÃO PAULO - SP - CEP 05002-070



FPJ. - Anualmente a FPJ expedirá a tabela de taxas referente à Registro da Entidade Vinculada ESCOLAR e Registro de Atleta ESCOLAR; Inclusão no inciso II do parágrafo 2º do artigo 46 Representar a FPJ perante CBJ em todas as convocações e intervenções de cunho político ou não, com direito a voto e de ser votado em Assembleias, convenções e reuniões em geral, **devidamente autorizado por delegação ou procuração do presidente da FPJ; E alteração do parágrafo 4º do artigo 58 – A nomeação e posse da Comissão de atletas do Judô se darão no mês de março, a cada 4 anos, no ano eleitoral da FPJ; E alteração do parágrafo único do artigo 59 – A nomeação e posse do Conselho Técnico do Judô se darão no mês de março, a cada 4 anos, no ano eleitoral da FPJ;** Aprovadas por unanimidade a reforma com as alterações e a inclusão das novas redações dos artigos relacionados, a Assembleia Geral Extraordinária autoriza o Presidente da Federação Paulista de Judô, registrar reforma, alterações e inclusões aprovadas, no Estatuto da Federação Paulista de Judô, para o seu registro no Cartório competente. Em seguida passando a Assembleia Geral Ordinária, o Presidente da assembleia passou a tratar da 1ª ordem do dia – Aprovação do relatório anual do exercício de 2019, como todos tinham em mãos o referido relatório, a mesma foi aprovada por aclamação: Passando para a 2ª ordem do dia – Aprovação do balanço financeiro do exercício de 2019 apresentados pela presidência, após a breve considerações, como todos tinham em mãos o balancete juntamente com o parecer favorável dos membros efetivos do Conselho Fiscal, com o ativo e passivo na importância de R\$ 1.604.437,76 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes por aclamação; Nada mais havendo a tratar o Dr. Julio Sakae Yokoyama, presidente da Assembleia, deu por encerrado os trabalhos, agradecendo a colaboração de todos e depois de lida a presente Ata, todos os representantes das Entidades Filiadas presente nesta assembleia, aprovaram todo o seu conteúdo, e assinaram a ATA aprovando todo o seu conteúdo, e em virtude de presença e rubricaram o Estatuto da Federação Paulista de Judô com as alterações e inclusões devidamente aprovada pela presente Assembleia.



FRANCISCO DE CARVALHO FILHO
Presidente da Federação Paulista de Judô

JULIO SAKAE YOKOYAMA
Presidente da Assembleia

